Câmara Municipal de Pelotas

PROJETO DE EMENDA E LOM

Dá nova redação ao artigo 52 da LOM suprimindo seu parágrafo único.

O artigo 52 da LOM passa ter a seguinte redação:

"Art. 52 A publicação das leis, resoluções, decretos e atos municipais far-se-á no órgão de imprensa oficial, através de extrato simplificado, e por afixação, de sua integralidade, na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal."

Sala das sessões, em 4 de março de 2010.

Vereador Milton Martins
Presidente